



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**  
**EDITAL Nº 05/2022, DE 11 DE JULHO DE 2022**  
**BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU***

A Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPAr), por meio da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação, torna pública a abertura das inscrições e realização de seleção para distribuição de bolsas de auxílio a alunos de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

a) A seleção objetiva organizar o processo de distribuição de bolsas de auxílio a pós-graduandos na modalidade *stricto sensu* acadêmico, visando incentivar a produção científica dos discentes regularmente matriculados nos programas de pós-graduação acadêmicos aprovados pela CAPES e ofertados pela UFDPAr.

1.1 Dos recursos financeiros, modalidades, distribuição e prazos de concessão das bolsas

a) Para o presente edital serão destinados recursos da ordem de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para concessão de 02 (duas) bolsas de auxílio no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para alunos de mestrado, pelo período de 01 (um) mês.

b) Os benefícios a que se referem esse edital são advindos das cotas de bolsas de mestrado da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação da UFDPAr, instituídas pela Portaria n. 73, de 06 de abril de 2022, da COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR – CAPES, remanescentes do Edital 04/2022 PROPOPI/UFDPAr, de 23 de junho de 2022.

c) As bolsas para alunos de mestrado serão distribuídas pela ordem decrescente de pontuação segundo o resultado final do presente edital.

**2. CRONOGRAMA**

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do edital	Dia 11/07/2022
Recepção das inscrições	De 11/07/2022 a 13/07/2022
Resultado da seleção	Dia 14/07/2022
Interposição de recurso	Dia 15/07/2022
Divulgação do resultado final após recurso	Dia 18/07/2022
Envio da documentação de implantação das bolsas	Até 12:00h do dia 19/07/2022
Implantação das bolsas	A partir do dia 19/07/2022

**3. DA ELEGIBILIDADE**

3.1 São elegíveis às bolsas de pós-graduação objetos deste edital alunos(as) regularmente matriculados em programas de pós-graduação *stricto sensu* na modalidade acadêmica, nível mestrado, oferecidos pela UFDPAr, na cidade de Parnaíba/PI.

3.2 Estão aptos à inscrição no exame de seleção todos os(as) pós-graduandos(as) cujas matrículas

institucionais tenham sido efetivadas a partir do período 2021.1 (primeiro semestre de 2021).

3.3 Para concessão da bolsa de estudos, exigir-se-á do(a) pós-graduando(a):

- I. Inexistência de vínculo empregatício de qualquer natureza;
- II. Inexistência de remuneração advinda de aposentadoria e/ou pensão;
- III. Inexistência de matrícula em programa de residência;
- IV. Não acúmulo da percepção de bolsa com qualquer modalidade de auxílio de outro programa e/ou agência de fomento pública ou privada, nacional ou internacional.

3.4 Durante o período de vigência da bolsa, o descumprimento dos critérios descritos no item 3.3 implicará no cancelamento do benefício e devolução dos valores recebidos.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 As inscrições serão realizadas via e-mail na Coordenação de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação da UFDPAr, no período de 11 a 13/07/22.

4.2. Para inscrição, a documentação exigida no item 4.3 deverá ser encaminhada exclusivamente via e-mail para o endereço [coordpg.ufdpar@ufpi.edu.br](mailto:coordpg.ufdpar@ufpi.edu.br), em arquivo único. Não serão aceitas propostas submetidas por outro meio, tampouco após o prazo estabelecido no cronograma.

4.3 Documentação exigida para concorrência às cotas de bolsa de auxílio:

- a) Requerimento de inscrição em formulário próprio dirigido à Coordenação de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFDPAr (Anexo 1);
- b) Cópia de documento de identidade e CPF. No caso de candidatos estrangeiros, o visto provisório;
- c) Cópia do Histórico Escolar da Pós-Graduação, onde conste o mês/ano de matrícula institucional;
- d) Cópia de documento onde conste dados bancários do proponente (banco, agência e conta corrente);
- e) Primeira página do artigo científico publicado com participação do proponente.

4.4 A ausência de qualquer um dos documentos listados no item 4.3 implicará no indeferimento do pedido de inscrição.

4.5 Após efetivado o pedido de inscrição não será permitida complementação da documentação exigida no item 4.3.

4.6 Para efeitos de classificação, deverá ser enviado apenas um artigo científico por proponente (letra “e” do item 4.3).

#### **5 DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO**

5.1 A inscrição do(a) candidato(a) será homologada após a verificação pela Coordenação de Pós-Graduação *Stricto Sensu* de que a documentação atende todas as exigências deste Edital.

5.2 O Processo de seleção será desenvolvido pela análise do estrato Qualis CAPES vigente, sendo a classificação final definida pela ordem decrescente das pontuações atingidas.

5.3 Em caso de empate, será considerado o percentil de citação do periódico no qual o artigo foi publicado, segundo métricas constantes no *Scopus Preview* (<https://www.scopus.com/home.uri>).

5.4 O resultado será publicado pela ordem classificatória dos(as) candidatos(as) aptos(as) ao recebimento das bolsas de auxílio, seguindo o ranqueamento das produções segundo os critérios descritos nos itens 5.4 e 5.5 do presente edital.

- a) O resultado será divulgado no dia 14/07/22, na página eletrônica da UFDPAr (<https://www.ufpi.br/ufdpar>);
- b) Recursos quanto ao resultado serão recebidos no dia 15/07/22, das 08:00h às 12:00h. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente via e-mail para o endereço [coordpg.ufdpar@ufpi.edu.br](mailto:coordpg.ufdpar@ufpi.edu.br), em arquivo único. Não serão aceitos recursos submetidos por outro meio, tampouco após o prazo estabelecido no cronograma;
- c) O resultado após análise dos recursos será divulgado no dia 18/07/22, na página eletrônica da UFDPAr (<https://www.ufpi.br/ufdpar>).

#### **6 DA IMPLANTAÇÃO DAS BOLSAS**

6.1 A documentação para implantação das bolsas será disponibilizada pela Coordenação de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, e deverá ser encaminhada até às 12:00h do dia 19/07/22.

6.2 Em caso de desistência do beneficiário da bolsa, o benefício será transferido automaticamente para o candidato em classificação imediatamente posterior.

6.3 O pagamento das bolsas de pós-graduação será realizado por meio de crédito em conta corrente em nome do bolsista, preferencialmente do Banco do Brasil.

## **7 DO ACOMPANHAMENTO DOS BOLSISTAS**

7.1 Toda publicação resultante de projetos desenvolvidos por bolsistas contemplados por este edital deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da fonte pagadora das bolsas de estudo (CAPES).

Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFDPAr.

Parnaíba, 11 de julho de 2022.

Documento assinado digitalmente  
 BALDOMERO ANTONIO KATO DA SILVA  
Data: 10/07/2022 19:15:16-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**Prof. Dr. Baldomero Antonio Kato da Silva**  
Coordenador de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – UFDPAr

Documento assinado digitalmente  
 DANIEL FERNANDO PEREIRA VASCONCELOS  
Data: 09/07/2022 12:14:19-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**Prof. Dr. Daniel Fernando Pereira Vasconcelos**  
Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação – UFDPAr

## Anexo 1

### Ficha de Inscrição

\_\_\_\_\_ (nome completo do(a) requerente  
vem solicitar junto à Coordenação de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFDPAr, inscrição no processo seletivo  
referente ao Edital 05/2022 – UFDPAr, apresentando a documentação necessária às formalidades para inscrição,  
de acordo com o referido Edital.

Dados Pessoais			
Nome Completo:			
CPF:	RG:	Org. Exp.:	UF:
Número do passaporte (se estrangeiro):			

Endereço para Correspondência			
Rua:			Nº:
Complemento:	Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	País:	
E-mail:		Telefones:	

Vínculo Institucional	
Programa de Pós-Graduação	Data de Ingresso

Dados Bancários
Banco:
Agência:
Conta corrente:

Declaro estar ciente das disposições descritas nos itens 3.3 e 3.4 do EDITAL 05/2022 – UFDPAr

Local:	Data:
--------	-------

Assinatura do Candidato:
--------------------------